



PROCESSO N°: 4659/2018
PROJETO/VETO N°: 049/2018
VEREADOR: Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão: 05/11/18

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

A Comissão de Finanças e
Orçamentos
Sessão: 05/11/18

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

A Comissão de Obras e Serviços
Sessão: 05/11/18

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 074/2018

Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Cesar Lucas.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica.

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
4659 Data 30/10/18
Problema e Lic.
Assessoria

Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis minuta de Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com a desafetação de área de propriedade do Município de Cariacica, na forma que especifica.

A presente proposta tem fundamentação legal no art. 30, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e no artigo 131 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, a saber:

CRFB, Art. 30. Compete aos Municípios:

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Lei Orgânica Municipal, Art. 131 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

O imóvel deixará de ser um “bem de uso comum”, então designado como RUA, para, com sua **desafetação**, ser um “bem de uso dominical”, a saber uma área pública medindo 211,76 m² (duzentos e onze metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados).

Referida área, conforme ANEXO I, é integrante do sistema viário do Loteamento Campo Grande (Planta 4), neste Município, inscrita no Cartório de Registro Geral de Vitória, 1ª Zona, sob a transcrição nº 13827, no livro 3AA, e incutirá nas seguintes características após sua desafetação:

- Confrontando-se pela Frente com a rua São João em 12,65m; pelo Fundo com rua Francisco Alves em 21,88m; pelo Lado Direito com EMEF Antário Alexandre Theodoro Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

em dois segmentos totalizando 22,26m e pelo Lado Esquerdo com Rua Francisco Alves em formato semicircular com 8,02m, perfazendo o perímetro de 64,81m;

A pretensa desafetação tem como escopo a formalizar a já existente cessão de uso desta área em favor da 2ª Cia do 7º batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo – PMES.

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis

Atenciosamente.

Palácio Municipal, em 29 de outubro de 2018.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
4659 Data 30/10/18




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 049/2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada área pública integrante do sistema viário do Loteamento Campo Grande, Planta 4, situado neste Município, inscrita no Cartório de Registro Geral de Vitória, 1ª Zona, sob a transcrição nº 13827, no livro 3AA, medindo 211,76 m² (duzentos e onze metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados).

§ 1º - Referida área passará a ter as seguintes características: confrontando-se pela Frente com a rua São João em 12,65m; pelo Fundo com rua Francisco Alves em 21,88m; pelo Lado Direito com EMEF Antário Alexandre Theodoro Filho em dois segmentos totalizando 22,26m e pelo Lado Esquerdo com Rua Francisco Alves em formato semicircular com 8,02m, perfazendo o perímetro de 64,81m, conforme ANEXO I.

§ 2º - O imóvel descrito neste artigo deixa de ser um "bem de uso comum" para ser um "bem de uso dominical".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), de 29 de outubro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
Nº 4659 Data 30/10/18
[Assinatura]